



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 133/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11788/2021.

DOTAÇÃO: 04.04.33.90 – Secretaria Municipal de Administração / Modernização Administrativa / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 – Recursos Próprios;

12.03.33.90 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço / Gestão dos Serviços Públicos / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 – Recursos Próprios.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.472.978,64 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/12/2021, às 09 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 003/2021 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 22 de outubro de 2021, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 133/2021, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para o Processo Administrativo nº 11788/2021, cujo o objeto é a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação do Paço Municipal, incluindo o conjunto de prédios que o circundam, Secretaria de Infraestrutura e Serviços e CIRETRAN, com disponibilização de mão de obra, equipamentos e todos os materiais necessários à realização dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**. A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 29 de dezembro de 2021, às 09 horas.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” e as demais declarações até o dia 29 de dezembro de 2021, anteriormente ao término da fase credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 16 de dezembro de 2021, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9244 e (19) 3817 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br e que as eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@amparo.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura da sessão, na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação do Paço Municipal, incluindo o conjunto de prédios que o circundam, Secretaria de Infraestrutura e Serviços e CIRETRAN, com disponibilização de mão de obra, equipamentos e todos os materiais necessários à realização dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

2.1.1. Consórcios.

2.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.

2.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II (Termo de Credenciamento)**, devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

3.3. O licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva

cédula de identidade ou documento equivalente, cópia do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes nos **Anexo III** (Declaração de Concordância com os Termos do Edital), **Anexo IV** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e **Anexo V** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** (Declaração de Concordância com os Termos do Edital), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.7. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – “Proposta” **OU** Envelope Nº 2 – “Documentos de Habilitação”
Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Presencial nº...../2021.
Razão Social:.....
CNPJ:.....

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” antes do Envelope nº 01 “Proposta”, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA”

5.1. O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:

5.1.1. A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.2. Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.

5.1.3. Número do pregão e do processo administrativo.

5.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.

5.1.5. Preço global, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

5.1.6. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.

5.1.7. Vigência contratual: o contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em lei.

5.1.8. Local da prestação dos serviços:

- Paço Municipal, e o conjunto de prédios que o circundam, sito na Avenida Bernardino de Campos, 705, com fundos para Rua Marechal Bitencourt Centro, Amparo/SP, conforme relação abaixo:

- Prédio da Central de Atendimento;
- Prédio de Apoio;
- Prédio do Centro Político- Administrativos;
- Prédio do Arquivo Central;

- Áreas de estacionamento e vias externas, com pavimento de asfalto e blocos intertravados;
- Áreas ajardinadas, internas e externas;
- Fontes.

- O prédio do CIRETRAN, sito na Rua Alfredo Lenzi, nº 09, Amparo/SP;
- O prédio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, sito na Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, nº 965

5.1.9. Condições de pagamento: mensal em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal e aprovação da Secretaria solicitante.

5.1.10. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.3. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.4.1. Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.

5.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:

6.1.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.13** (Qualificação Técnica).

6.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:

6.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

6.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10, alínea “e”** e subitem **6.11, alínea “b”** – do Edital.

6.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

6.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

6.5. O (a) responsável credenciado (a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.

6.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para os subitens **6.10, alíneas “a” e “b”** e subitem **6.13, alínea “a”**.

6.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.8. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos subitem **6.10, alíneas “a”, “c”, “d”, “g”**, subitem **6.11, alíneas “a” e “b”**, subitem **6.12 alínea “a”** e subitem **6.13, alínea “a”**.

6.9. Habilitação Jurídica

6.9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados,
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

6.10. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.10.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.10.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a

existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.11. Regularidade Trabalhista

a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.11.1. A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.12. Qualificação Econômico-Financeira:

6.12.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balances Provisórios para empresas constituídas há mais de 01 ano.

b) As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior a data da instauração da licitação com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração.

c) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, equivalente a R\$ 147.297,86 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).

d) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.12.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na **alínea “d”** da qualificação econômico-financeira, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

e) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.12.3. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do Art. 31 da Lei 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

6.12.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita conforme critérios estabelecidos no **Anexo IX** – Critério Objetivo Para Aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social da Empresa Licitante).

6.13. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, no(s) qual(is) se indique(m) a comprovação da execução de pelo menos **50%** (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância:

- Metragem total de pisos frios (áreas internas) estimada em 5.170,30 m².
- Metragem total de pisos pavimentados adjacentes/contínuos às edificações (áreas externas) estimada em 632,96 m².

6.14. Documentação Complementar

6.14.1. Apresentar dentro do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada a Declaração constante do **Anexo VI** – Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal

6.15. DA VISITA TÉCNICA

6.15.1. A visita técnica é facultativa, que poderá ser agendada previamente e com até dois dias de antecedência da data de abertura da sessão do Pregão pelo e-mail: satcunha@amparo.sp.gov.br

6.15.2. As empresas que realizarem visita técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Administração dentro do Envelope Nº 2 “Documentos de Habilitação”.

6.15.3. Caso o proponente se abstenha de realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de conhecimento do objeto em conformidade com os termos do **Anexo VII** –

Declaração de Conhecimento do Objeto dentro do Envelope Nº 2 “Documentos de Habilitação”.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 - CREDENCIAMENTO**.

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores por item, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

7.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.

7.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real), ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço global e o valor estimado por item.

7.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

7.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

7.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.

7.17. Nas situações previstas nos subitens **7.11**, **7.12**, **7.13** e **7.16**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregoeiro.

7.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item **8 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**.

7.20. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(a) pregoeiro(a).

7.21. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

7.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência

do direito de recurso.

7.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.25. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

7.26. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.

7.27. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

8.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

8.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. O vencedor desta licitação se obriga a recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato proposto.

9.2. A Garantia deverá ser recolhida através de uma das seguintes formas:

9.2.1. Através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, o mesmo deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento (antes da assinatura do contrato).

9.2.2. Títulos da dívida pública pelo seu valor nominal.

9.2.3. Fiança bancária ou segura garantia.

9.3. A Garantia deverá ser recolhida até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

9.4. Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado;

9.5. Quando por fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual, ou seja, o prazo de execução acrescido de 02 (dois) meses.

9.6. O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

10.5. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. Condições de pagamento: mensal em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal e aprovação da Secretaria solicitante.

11.2. Os pagamentos serão *on line* e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), cujos dados poderão ser enviados através do *e-mail* tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

11.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

11.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

11.5. O preço contratado não sofrerá reajuste, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

11.6. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o *e-mail*: satcunha@amparo.sp.gov.br.

12. PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

12.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:

12.2.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

12.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

12.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência e;

12.3.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

12.3.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

12.3.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.3.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

12.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

13.1.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@amparo.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura, no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura da sessão.

13.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

13.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

13.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

13.5. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6. Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.7. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

13.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

13.12. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

13.13. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Termo de Credenciamento
- Anexo III – Declaração de Concordância com os Termos Do Edital
- Anexo IV – Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VII - Declaração de Conhecimento do Objeto
- Anexo VIII – Modelo-Padrão de Proposta Comercial
- Anexo IX – Critério Objetivo para Aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social da Empresa Licitante.
- Anexo X – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XI – Minuta de Contrato.

Amparo, 09 de dezembro de 2021.

Julio Cesar Camargo
Diretor do Departamento de Suprimentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação do Paço Municipal, incluindo o conjunto de prédios que o circundam, Secretaria de Infraestrutura e Serviços e CIRETRAN, com disponibilização de mão de obra, equipamentos e todos os materiais necessários à realização dos serviços.

1.2. O Paço Municipal e o conjunto de prédios que circundam o Paço, situa-se na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 com fundos para Rua Marechal Bitencourt, conforme relação abaixo:

- Prédio da Central de Atendimento;
- Prédio de Apoio;
- Prédio do Centro Político- Administrativos;
- Prédio do Arquivo Central;
- Áreas de estacionamento e vias externas, com pavimento de asfalto e blocos intertravados;
- Áreas ajardinadas, internas e externas;
- Fontes.

1.3. O prédio do CIRETRAN localiza-se na Rua Alfredo Lenzi, nº 09 e o prédio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, localiza-se na Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, nº 965.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação destes serviços de limpeza e conservação, que são serviços comuns e tem caráter continuado, visa prover as áreas públicas descritas de uma prestadora de serviços com pessoal qualificado que dará apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento missão institucional, contribuindo ainda, para a melhoria dos serviços prestados pelo Município e, além disso, trata-se do cumprimento da obrigação em conservar e manter o bem público.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em lei.

4. DEFINIÇÃO DOS LOCAIS E ÁREA (m²)

PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS ESPAÇOS QUE O CIRCUNDAM	ÁREA/M²
Áreas Internas	
Pisos frios	4.805,58
Com espaços livres – saguão/hall/salão	400
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	164,93
Áreas Externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	390,78
Varrição de passeios e arruamentos	2.507
Vidros Externos	
Frequência semestral (<u>COM</u> exposição à situação de risco)	899,53

CIRETRAN	ÁREA/M²
Áreas Internas	
Pisos frios	263,31
Com espaços livres – saguão/hall/salão	110
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12,11
Áreas Externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	215,25
Vidros Externos	
Frequência semestral (<u>COM</u> exposição à situação de risco)	26

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	ÁREA/M²
Áreas Internas	
Pisos frios	101,71
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	23,24
Áreas Externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	26,93
Vidros Externos	
Frequência semestral (<u>SEM</u> exposição à situação de risco)	38,47

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Áreas Internas – Pisos Frios

São consideradas como áreas internas – pisos frios aquelas constituídas ou revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e madeira, incluindo os sanitários.

5.2. Produtividade Adotada

Foi adotada produtividade máxima de 310m².

5.3. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada, conforme quadro a seguir.

5.4. Consideração Final

Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.5. Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão

São consideradas como áreas internas aquelas com espaços livres como saguão, hall e salão, revestidas com pisos frios ou acarpetados.

5.6. Produtividade Adotada

Foi adotada produtividade máxima de 1000m².

5.7. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó dos peitoris e caixilhos das janelas, bem como de bancos, cadeiras e demais móveis existentes, incluindo telefones, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e - Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. - Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; - Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma esimilares; - Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Limpar portas, barras e batentes com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos; - Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; - Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; - Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

5.8. Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação

São consideradas as atividades de limpeza e higienização realizadas de forma permanente e efetiva em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.

5.9. Produtividade Adotada

Foi adotada produtividade máxima de 200m².

5.10. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; - Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó de mesas, armários, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como de móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar uso de produtos lustra-móveis; e - Evitar fazer a limpeza de partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. - Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; - Remover manchas; - Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma esimilares; - Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Limpar azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; - Limpar atrás dos móveis e armários; - Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; - Encerar/lustrar os pisos paviflex, plurigoma e similares; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

5.11. Consideração Final

Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.12. Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes / Contíguos às Edificações

São consideradas como áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações aquelas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.

5.13. Produtividade Adotada

Foi adotada produtividade máxima de 1300m².

5.14. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Limpar e remover o pó de capachos; - Limpar adequadamente cinzeiros; - Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; - Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do Contratante; - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; e - Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujeidade e manchas, observando as restrições do item 2.8.2. Utilização da Água.
Semanal	- Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item 2.8.2. Utilização da Água; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.15. Quantitativo Mínimo

Mediante localização dos postos de serviço, faz-se necessário o mínimo de 01 (um) funcionário para cada um dos prédios onde se localiza: CIRETRAN e SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.

5.16. Utilização da Água

- a) A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde.
- b) Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

5.17. Consideração Final

Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.18. Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos

São consideradas como áreas externas – varrição de passeios e arruamentos áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.

5.19. Produtividade Adotada

Foi adotada produtividade máxima de 7000m².

5.20. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; - Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.21. Utilização da Água

- a) A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam

danos à saúde.

b) Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

6.2. Obrigações e Responsabilidades. Genéricas

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

6.2.1. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

6.2.2. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.

6.2.3. Disponibilizar o número necessário de empregados para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.

6.2.4. No início de cada mês, fornecer ao Contratante todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequadas para a aprovação pela fiscalização do contrato.

6.2.5. Cabe à Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante no prazo de 24 horas.

6.2.6. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos.

6.2.7. Manter os empregados que executarão o serviço devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

6.2.8. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

6.2.9. Identificar todos os equipamentos, ferramentais e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte

de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

6.2.10. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, fornecendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.

6.2.11. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes.

6.2.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.

6.2.13. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

6.2.14. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados-Relógio ponto digital.

6.2.15. Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os saneantes domissanitários e materiais, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.2.16. A Contratada deverá distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento.

6.2.17. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

6.2.18. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários nas áreas de escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, quantidade ou destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.2.19. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante.

6.2.20. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

6.2.21. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

6.2.22. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale-refeição que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

6.2.23. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.

6.2.24. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalho.

6.2.25. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

6.3. Obrigações e Responsabilidades. Específicas – Boas Práticas Ambientais

a. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes.

b. Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactam o meio ambiente.

c. Responsabilizar-se pelo preenchimento das ocorrências para Manutenção por seu encarregado que poderá ser fornecido pelo Contratante.

d. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado.

e. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

- Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e em chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; e
- Carpete solto.

6.3.1. Uso Racional da Água

a. A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material oferecido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) sobre o uso racional da água, disponível em seu site. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores.

b. A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138, de 07 de outubro de 2003.

Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, devendo os encarregados atuarem como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada.

c. Como exemplo: sempre que possível, usar a vassoura e não a mangueira para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.

d. Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante, ponderando as vantagens e as desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora.

e. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

6.3.2. Uso Racional de Energia Elétrica

a. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

b. Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

c. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

d. Sugerir ao Contratante ou diretamente locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, entre outros.

e. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não estão impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente.

f. Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, entre outros, e se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica.

Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes de aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

6.3.3. Redução de Produção de Resíduos Sólidos

a. Separar e entregar ao Contratante pilhas e baterias para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. Alternativamente,

poderão ser entregues aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias para repasse aos fabricantes ou importadores. Assim, estes adotarão, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008.

b. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

c. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que estes constituem passivo ambiental, que resulta sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 01, de 18 de março de 2010.

d. Quando implantado pelo Contratante o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

6.3.4. MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

Materiais denominados “rejeitos”, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais, pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).

6.3.5. MATERIAIS RECICLÁVEIS

a. Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel e BRANCO para lixo não reciclável).

b. Quando implantadas operações de compostagem ou fabricação de adubo orgânico pelo Contratante, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário.

- c. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos.
- d. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de responsabilidade da Contratada, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.
- e. Observar, quando pertinente, as disposições da Lei Municipal de São Paulo nº 14.973/2009 e o Decreto nº 51.907/2010, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos grandes geradores de resíduos sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

6.3.6. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

- a. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.
- b. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e ter redução drástica de hipoclorito de sódio.
- c. Manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.
- d. Observar rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento às prescrições do art. 44 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e do art. 67 do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 05 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins e ANEXO II – Rotulagem para produtos de limpeza e afins.
- e. Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.077, de 13 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- f. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997, assim como o art. 4º da Lei Federal nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015.
- g. Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, deve-se aplicar somente saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários:

6.3.6.1. Considera-se biodegradável a substância tensoativa suscetível de decomposição e biodegradação por micro-organismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade específica, o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

6.3.6.2. O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que julgar necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais;

6.3.6.3. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente no laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

6.3.6.4. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o regulamento técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro.

6.3.6.5. Fica terminantemente proibido, sob qualquer hipótese na prestação de serviços de limpeza e higienização predial, o fornecimento, a utilização e a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

a. Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;

Saneantes Domissanitários de Risco I – listados pelo art. 5º da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999, e em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;

Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC nº 32, de 27 de junho de 2013;

b. Benzeno – conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos da International Agency Research on Cancer (IARC), agência de pesquisa referenciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;

c. Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde nº 01, de 04 de abril de 1979.

d. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A

consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA (<https://consultas.anvisa.gov.br/>).

e. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato.

f. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos para análise e precauções, com possíveis intercorrências que possam surgir com profissionais da Contratada ou com terceiros.

6.3.7. POLUIÇÃO SONORA

a. Para os equipamentos de limpeza que geram ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB(A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante responsabiliza-se por:

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

7.2. Indicar as instalações sanitárias.

7.3. Indicar os vestiários com armários guarda-roupas.

7.4. Destinar local para guarda de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

7.5. Fornecer papel higiênico, sabonete e papel toalha para a respectiva distribuição nos sanitários existentes nos locais de prestação de serviços.

7.6. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

7.7. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

7.8. Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativos ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada.

7.9. Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final.

7.10. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

7.11. Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços,

responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final.

7.12. Expedir a Autorização de Serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução deles.

7.13. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

- a.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissional da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- b.** Examinar as carteiras profissionais dos empregados da Contratada para comprovar o registro de função profissional.
- c.** Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitários, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, que não atendam às necessidades.
- d.** Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.
- e.** Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

9. ITENS DE PREVENÇÃO À COVID-19

9.1. Em virtude da necessidade de prevenção à COVID-19, e com base nos protocolos de proteção sanitária, a Contratada deverá fornecer “Itens de Prevenção à COVID-19” para todos os seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços, com observância das seguintes condições:

9.2. Os “Itens de Prevenção à COVID-19” consistem no fornecimento do Equipamento de Proteção Individual (EPI) “máscara em tecido” pela Contratada a todos os seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços, de forma a proporcionar proteção sanitária.

10. VALORES REFERENCIAIS - RESUMO

10.1. Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir, com base de referência em Janeiro/2021, deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

10.2. Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Áreas internas	
Pisos frios	R\$ 5,84
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R\$ 4,38
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	R\$ 7,16
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 2,92
Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,61
Vidros externos	
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 1,70
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 1,95

10.3. Com exceção dos vidros externos, as áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, às áreas de planta baixa.

10.4. Ressalta-se que a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins. Essas áreas encontram-se contempladas na Composição dos Preços, quando foram utilizadas produtividades médias e parâmetros que refletem áreas prediais de características comuns.

10.5. Para efeito de quantificação da metragem quadrada, as áreas de vidros externos, conforme definidas neste trabalho, correspondem somente a uma de suas faces. Isso ocorre porque suas duas faces já foram consideradas quando da composição dos preços.

10.6. A quantificação das áreas independe da frequência dos serviços definida em seus vários itens, que são objetos deste termo de referência.

11. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

11.1. Áreas Internas

Valores referenciais de limpeza predial para áreas internas com coeficiente de participação.

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Pisos acarpetados				
Faxineiro	1	750	R\$ 4.207,72	R\$ 5,61
Encarregado*	0,03	750	R\$ 5.162,15	R\$ 0,23
			Total R\$/m²	R\$ 5,84
Pisos frios				
Faxineiro	1	750	R\$ 4.207,72	R\$ 5,61

Encarregado*	0,03	750	R\$ 5.162,15	R\$ 0,23
			Total R\$/m²	R\$ 5,84
Com espaços livres – saguão/hall/salão				
Faxineiro	1	1.000	R\$ 4.207,72	R\$ 4,21
Encarregado*	0,03	1.000	R\$ 5.162,15	R\$ 0,17
			Total R\$/m²	R\$ 4,38
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Agente de higienização	1	750	R\$ 5.195,44	R\$ 6,93
Encarregado*	0,03	750	R\$ 5.162,15	R\$ 0,23
			Total R\$/m²	R\$ 7,16

11.2. Áreas Externas

Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Faxineiro	1	1.500	R\$ 4.207,72	R\$ 2,81
Encarregado*	0,03	1.500	R\$ 5.162,15	R\$ 0,11
			Total R\$/m²	R\$ 2,92
Varrição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 4.416,65	R\$ 0,59
Encarregado*	0,03	7.500	R\$ 5.162,15	R\$ 0,02
			Total R\$/m²	R\$ 0,61

11.3. Vidros Externos

11.4. Vidros Externos (Sem Exposição à Situação de Risco)

Valores referenciais de limpeza predial para vidros externos com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)		Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Face interna						
Limpador de vidro	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 23,86	R\$ 1,51
Encarregado de limpador de vidro	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 26,98	R\$ 0,06
Face externa						
Limpador de vidro	1,00	275	Semestral	1,45	R\$ 23,86	R\$ 0,13
Encarregado de limpador de vidro	0,03	275	Semestral	1,45	R\$ 26,98	R\$ 0,005

11.5. Vidros Externos (Com Exposição à Situação de Risco)

Valores referenciais de limpeza predial para vidros externos com coeficiente de participação.

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h)(2)		Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Face externa						
Limpador de vidro	1,00	138	Semestral	1,45	R\$ 28,85	R\$ 0,30

Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Semestral	1,45	R\$ 28,74	R\$ 0,08
---	------	-----	-----------	------	-----------	----------

12. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

12.1. A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

12.2. Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro;
- Encarregado de faxineiro;
- Limpador de vidros (face interna e externa) – sem exposição a risco;
- Encarregado de limpador de vidros (face interna e externa) – sem exposição a risco;
- Limpador de vidros (face externa) – com exposição a risco;
- Líder de limpador de vidros (face externa) – com exposição a risco;
- Varredor de áreas públicas privadas; e
- Agente de higienização.

12.3. Os quadros abaixo apresentam os custos desses cargos/funções.

12.4. Faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a 6ª feira.

Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª Feira a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.253,07	29,78%
Salário-base	R\$ 1.253,07	29,78%
Adicional de periculosidade	-	-
Adicional de insalubridade	-	-
Feriado remunerado	-	-
Folguista	-	-
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 634,74	15,09%
Vale-transporte	R\$ 127,51	3,03%
Custo mensal	R\$ 215,69	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 75,18	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,00	-
Vale-refeição	R\$ 344,76	8,19%
Custo mensal	R\$ 407,11	-
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 0,00	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,21	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 35,14	-
Cesta básica	R\$ 105,02	2,50%
Custo com cesta básica	R\$ 115,72	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,70	-
Assistência médica familiar	R\$ 25,41	0,60%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 28,00	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,59	-
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 12,41	0,29%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,26	-
Auxílio-creche	R\$ 10,93	0,26%
Norma Regulamentadora N° 07	R\$ 8,70	0,21%
Insumos Diversos	R\$ 456,60	10,85%
Uniforme	R\$ 44,41	1,06%
Custo mensal	R\$ 48,94	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,53	-
EPI	R\$ 17,12	0,41%
Custo mensal	R\$ 18,86	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,74	-
Material	R\$ 395,07	9,39%
Encargos Sociais e Trabalhistas – 75,6425%	R\$ 947,85	22,53%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 461,13	10,96%
13º salário + adicional de férias	R\$ 213,16	5,07%
Afastamento maternidade	R\$ 0,89	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 200,11	4,76%
Custo de rescisão	R\$ 62,23	1,48%
Outros*	R\$ 10,33	0,25%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 915,46	21,76%
Custos indiretos	R\$ 191,28	4,55%
Lucro	R\$ 250,81	5,96%
Tributos	R\$ 473,37	-
ISS	R\$ 84,15	2,00%
PIS	R\$ 69,43	1,65%
COFINS	R\$ 319,79	7,60%
Total	R\$ 4.207,72	100,00%

12.5. Encarregado de faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a 6ª feira.

Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas 2ª Feira a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.692,28	32,78%
Salário-base	R\$ 1.692,28	32,78%
Adicional de periculosidade	-	-
Adicional de insalubridade	-	-
Feriado remunerado	-	-
Folguista	-	-
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 610,82	11,83%
Vale-transporte	R\$ 103,59	2,01%
Custo mensal	R\$ 215,69	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 101,54	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,56	-
Vale-refeição	R\$ 344,76	6,68%
Custo mensal	R\$ 407,11	-
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 0,00	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,21	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 35,14	-
Cesta básica	R\$ 105,02	2,03%
Custo com cesta básica	R\$ 115,72	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,70	-
Assistência médica familiar	R\$ 25,41	0,49%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 28,00	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,59	-
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 12,41	0,24%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,26	-
Auxílio-creche	R\$ 10,93	0,21%
Norma Regulamentadora N° 07	R\$ 8,70	0,17%
Insumos Diversos	R\$ 455,83	8,83%
Uniforme	R\$ 43,64	0,85%
Custo mensal	R\$ 48,09	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,45	-
EPI	R\$ 17,12	0,33%
Custo mensal	R\$ 18,86	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,74	-
Material	R\$ 395,07	7,65%
Encargos Sociais e Trabalhistas – 75,6425%	R\$ 1.280,10	24,80%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 622,76	12,06%
13º salário + adicional de férias	R\$ 287,88	5,58%
Afastamento maternidade	R\$ 1,21	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 270,26	5,24%
Custo de rescisão	R\$ 84,04	1,63%
Outros*	R\$ 13,95	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.123,12	21,76%
Custos indiretos	R\$ 234,67	4,55%
Lucro	R\$ 307,71	5,96%
Tributos	R\$ 580,74	-
ISS	R\$ 103,24	2,00%
PIS	R\$ 85,18	1,65%
COFINS	R\$ 392,32	7,60%
Total	R\$ 5.162,15	100,00%

12.6. Limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a 6ª feira

Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª Feira a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.417,42	31,05%
Salário-base	R\$ 1.417,42	31,05%
Adicional de periculosidade	-	-
Adicional de insalubridade	-	-
Feriado remunerado	-	-
Folguista	-	-
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 625,79	13,71%
Vale-transporte	R\$ 118,56	2,60%
Custo mensal	R\$ 215,69	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 85,05	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,08	-
Vale-refeição	R\$ 344,76	7,55%
Custo mensal	R\$ 407,11	-
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 0,00	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,21	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 35,14	-
Cesta básica	R\$ 105,02	2,30%
Custo com cesta básica	R\$ 115,72	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,70	-
Assistência médica familiar	R\$ 25,41	0,56%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 28,00	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,59	-
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 12,41	0,27%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,26	-
Auxílio-creche	R\$ 10,93	0,24%
Norma Regulamentadora N° 07	R\$ 8,70	0,19%
Insumos Diversos	R\$ 456,60	10,00%
Uniforme	R\$ 44,41	0,97%
Custo mensal	R\$ 48,94	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,53	-
EPI	R\$ 17,12	0,38%
Custo mensal	R\$ 18,86	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,74	-
Material	R\$ 395,07	8,65%
Encargos Sociais e Trabalhistas – 75,6425%	R\$ 1.072,17	23,49%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 521,61	11,43%
13º salário + adicional de férias	R\$ 241,12	5,28%
Afastamento maternidade	R\$ 1,01	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 226,36	4,96%
Custo de rescisão	R\$ 70,39	1,54%
Outros*	R\$ 11,68	0,26%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 993,24	21,76%
Custos indiretos	R\$ 207,53	4,55%
Lucro	R\$ 272,12	5,96%
Tributos	R\$ 513,59	-
ISS	R\$ 91,30	2,00%
PIS	R\$ 75,33	1,65%
COFINS	R\$ 346,96	7,60%
Total	R\$ 4.565,22	100,00%

12.7. Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a 6ª feira

Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª Feira a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.692,28	32,78%
Salário-base	R\$ 1.692,28	32,78%
Adicional de periculosidade	-	-
Adicional de insalubridade	-	-
Feriado remunerado	-	-
Folguista	-	-
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 610,82	11,83%
Vale-transporte	R\$ 103,59	2,01%
Custo mensal	R\$ 215,69	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 101,54	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,56	-
Vale-refeição	R\$ 344,76	6,68%
Custo mensal	R\$ 407,11	-
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 0,00	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,21	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 35,14	-
Cesta básica	R\$ 105,02	2,03%
Custo com cesta básica	R\$ 115,72	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,70	-
Assistência médica familiar	R\$ 25,41	0,49%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 28,00	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,59	-
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 12,41	0,24%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,26	-
Auxílio-creche	R\$ 10,93	0,21%
Norma Regulamentadora N° 07	R\$ 8,70	0,17%
Insumos Diversos	R\$ 455,83	8,83%
Uniforme	R\$ 43,64	0,85%
Custo mensal	R\$ 48,09	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,45	-
EPI	R\$ 17,12	0,33%
Custo mensal	R\$ 18,86	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,74	-
Material	R\$ 395,07	7,65%
Encargos Sociais e Trabalhistas – 75,6425%	R\$ 1.280,10	24,80%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 622,76	12,06%
13º salário + adicional de férias	R\$ 287,88	5,58%
Afastamento maternidade	R\$ 1,21	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 270,26	5,24%
Custo de rescisão	R\$ 84,04	1,63%
Outros*	R\$ 13,95	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.123,12	21,76%
Custos indiretos	R\$ 234,67	4,55%
Lucro	R\$ 307,71	5,96%
Tributos	R\$ 580,74	-
ISS	R\$ 103,24	2,00%
PIS	R\$ 85,18	1,65%
COFINS	R\$ 392,32	7,60%
Total	R\$ 5.162,15	100,00%

12.8. Limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno de 2ª a 6ª feira

Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª Feira a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com Periculosidade 30%
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.842,65	33,38%
Salário-base	R\$ 1.417,42	25,68%
Adicional de periculosidade	R\$ 425,23	7,70%
Adicional de insalubridade	-	-
Feriado remunerado	-	-
Folguista	-	-
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 625,79	11,34%
Vale-transporte	R\$ 118,56	2,15%
Custo mensal	R\$ 215,69	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 85,05	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,08	-
Vale-refeição	R\$ 344,76	6,25%
Custo mensal	R\$ 407,11	-
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 0,00	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,21	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 35,14	-
Cesta básica	R\$ 105,02	1,90%
Custo com cesta básica	R\$ 115,72	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,70	-
Assistência médica familiar	R\$ 25,41	0,46%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 28,00	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,59	-
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 12,41	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,26	-
Auxílio-creche	R\$ 10,93	0,20%
Norma Regulamentadora N° 07	R\$ 8,70	0,16%
Insumos Diversos	R\$ 456,60	8,27%
Uniforme	R\$ 44,41	0,80%
Custo mensal	R\$ 48,94	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,53	-
EPI	R\$ 17,12	0,31%
Custo mensal	R\$ 18,86	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,74	-
Material	R\$ 395,07	7,16%
Encargos Sociais e Trabalhistas – 75,6425%	R\$ 1.393,83	25,25%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 678,10	12,28%
13º salário + adicional de férias	R\$ 313,46	5,68%
Afastamento maternidade	R\$ 1,31	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 294,27	5,33%
Custo de rescisão	R\$ 91,50	1,66%
Outros*	R\$ 15,19	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.200,95	21,76%
Custos indiretos	R\$ 250,93	4,55%
Lucro	R\$ 329,03	5,96%
Tributos	R\$ 620,99	-
ISS	R\$ 110,40	2,00%
PIS	R\$ 91,08	1,65%
COFINS	R\$ 419,51	7,60%
Total	R\$ 5.519,82	100,00%

12.9. Líder de limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ªfeira a 6ª feira

Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª Feira a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com Periculosidade 30%
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.833,30	33,34%
Salário-base	R\$ 1.410,23	25,65%
Adicional de periculosidade	R\$ 423,07	7,69%
Adicional de insalubridade	-	-
Feriado remunerado	-	-
Folguista	-	-
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 626,19	11,39%
Vale-transporte	R\$ 118,96	2,16%
Custo mensal	R\$ 215,69	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 84,61	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,12	-
Vale-refeição	R\$ 344,76	6,27%
Custo mensal	R\$ 407,11	-
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 0,00	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,21	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 35,14	-
Cesta básica	R\$ 105,02	1,91%
Custo com cesta básica	R\$ 115,72	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,70	-
Assistência médica familiar	R\$ 25,41	0,46%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 28,00	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,59	-
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 12,41	0,23%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,26	-
Auxílio-creche	R\$ 10,93	0,20%
Norma Regulamentadora N° 07	R\$ 8,70	0,16%
Insumos Diversos	R\$ 455,83	8,29%
Uniforme	R\$ 43,64	0,79%
Custo mensal	R\$ 48,09	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,45	-
EPI	R\$ 17,12	0,31%
Custo mensal	R\$ 18,86	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,74	-
Material	R\$ 395,07	7,19%
Encargos Sociais e Trabalhistas – 75,6425%	R\$ 1.386,76	25,22%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 674,65	12,27%
13º salário + adicional de férias	R\$ 311,87	5,67%
Afastamento maternidade	R\$ 1,31	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 292,78	5,32%
Custo de rescisão	R\$ 91,04	1,66%
Outros*	R\$ 15,11	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.196,26	21,76%
Custos indiretos	R\$ 249,95	4,55%
Lucro	R\$ 327,75	5,96%
Tributos	R\$ 618,56	-
ISS	R\$ 109,97	2,00%
PIS	R\$ 90,72	1,65%
COFINS	R\$ 417,87	7,60%
Total	R\$ 5.498,34	100,00%

13. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Para obtenção dos valores apresentados, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em: custos diretos de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, e benefícios e despesas indiretas.

13.2. CUSTO DE MÃO DE OBRA

- Custo Salarial;
- Piso salarial de Faxineiro e Agente de higienização: R\$ 1.253,07 mensal;
- Piso salarial de Limpador de vidros: R\$ 1.417,42 mensal;
- Piso salarial para as funções de Líder: R\$ 1.410,23 mensal;
- Piso salarial para as funções de Encarregado: R\$ 1.692,28 mensal;
- Piso salarial de Varredor de áreas públicas privadas: R\$ 1.349,12 mensal;

13.3. JORNADA DE TRABALHO ADOTADA

- 44 horas semanais – diurno – de 2ª feira a 6ª feira (44h/semana).

13.4. ADICIONAL PARA FERIADOS TRABALHADOS

- Não está previsto o funcionamento das estações de trabalho com jornada de 44 horas semanais nos dias de feriado.

13.5. BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS

13.6. Ao que concerne às rubricas deste grupo, as empresas de limpeza, asseio e conservação enquadradas no Lucro Real estão autorizadas a aproveitar créditos de PIS/COFINS associados aos custos com fornecimento de vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação e cesta básica.

13.7. Trata-se de um aproveitamento de crédito sobre o fornecimento de mão de obra, que é a parcela mais onerosa da Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e que caracteriza a natureza dos serviços. Isso posto, apresentam-se:

Vale-transporte: Valor unitário da condução do profissional;

- Quantidade de tarifas diárias: 2 (duas);
- Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:
- Postos de 2ª feira a 6ª feira = 24,51 dias/mês x 2 = 49,02 tarifas;
- Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do profissional.

Vale-refeição

- Quantidade de refeições por dia: 1 (uma);
- Valor unitário: conforme CCT da categoria, igual a R\$ 16,61;
- Parcela do trabalhador: desconto fixado na CCT de R\$ 1,11 do valor do vale; e
- Quantidade de vales/mês: 24,51 dias efetivamente trabalhados.
- Conforme convenção coletiva da categoria, é previsto o pagamento de um vale-refeição adicional quando o dia do trabalhador de asseio e conservação (16 de maio) for em um dia de semana trabalhado.

Cesta Básica

Conforme convenção coletiva da categoria, fica assegurado o pagamento de uma cesta básica no valor de R\$ 115,72 por profissional.

Benefício Social Familiar

- Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo de plano de Benefício Social Familiar, composto de assistência familiar, assistência financeira imediata, assistência alimentícia e manutenção de renda familiar, pelo valor mensal de R\$ 13,67 por profissional.

Auxílio-creche

- Todas as profissionais mães receberão mensalmente, até que o filho complete 2 (dois) anos de idade, a importância equivalente a 20% (quinze por cento) do salário mínimo vigente no país, que corresponde a R\$ 220,00 (base Janeiro/2021), por cada filho (a), conforme comunicado da categoria. O percentual de auxílio-creche aplicado é o resultado da seguinte conta:

- Percentual de participação por gênero na CNAE (RAIS 2019) multiplicado pelo percentual de mães em potencial – 18 a 49 anos na CNAE (RAIS 2019) – multiplicado pelo percentual de fecundidade multiplicado pelo tempo de recebimento do benefício, que é o tempo de permanência do empregado na empresa, se esse for inferior ao tempo de concessão estipulado em convenção coletiva. Caso o tempo de permanência seja maior que o tempo estipulado, prevalece o tempo definido em convenção. O resultado é dividido pelo tempo de permanência do profissional na empresa.

Assistência Médica Familiar – Médico Ambulatorial e Odontológico

- Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo mensal de R\$ 28,00 por profissional a fim de subsidiar o pagamento do benefício por parte do empregador.

13.8. UNIFORMES E EPIS

13.8.1. As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus profissionais, bem como os EPIs necessários para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos através de pesquisa de preço com referência em Janeiro/2021.

13.8.2. Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniformes e EPIs

Itens	Custo Unitário (R\$)	Quantidade por Funcionário	Vida Útil (Meses)	Áreas Operacionais*	Encarregados**
Uniforme					
Boné/gorro	R\$ 8,41	1	12	0,7	0,7
Calça	R\$ 34,55	2	6	-	11,52
Camisa de manga curta	R\$ 54,53	2	6	-	18,18
Conjunto de calça e camisa – uniforme operacional	R\$ 91,65	2	6	30,55	-
Crachá de identificação	R\$ 4,23	1	12	0,35	0,35
Jaleco	R\$ 62,12	1	12	5,18	5,18
Meia	R\$ 7,01	2	4	3,5	3,5
Tênis/sapato	R\$ 51,96	1	6	8,66	8,66
Total (R\$)				R\$ 48,94	R\$ 48,09
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 4,53	-R\$ 4,45
Custo total mensal (R\$) – Uniforme				R\$ 44,41	R\$ 43,64
Equipamento de proteção individual (EPI)					

Luva de látex cano longo	R\$ 4,17	2	2	4,17	4,17
Bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 45,48	1	12	3,79	3,79
Máscara em tecido ²	R\$ 3,63	6	2	10,9	10,9
Total (R\$)				R\$ 18,86	R\$ 18,86
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 1,74	-R\$ 1,74
Custo total mensal (R\$) – EPI				R\$ 17,12	R\$ 17,12

13.9. ITENS COVID-19

13.9.1. Por efeito da continuidade do estágio de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e com base protocolos de proteção sanitária, foram realizadas inclusões de itens relacionados como custo unitário básico dos EPIs contra a COVID-19. Isso posto, foi considerada para os custos com EPIs, a máscara em tecido para todos os profissionais envolvidos.

13.10. CRÉDITO PIS/COFINS

13.10.1. Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo Lucro Real de reaver impostos federais PIS e COFINS (total de 9,25%), pagos na aquisição de bens e serviços de insumos diretos do processo produtivo.

13.11. PRODUTIVIDADE

13.11.1. O valor unitário (R\$/m²) de cada tipo de área classificada neste trabalho é função direta da produtividade por m² dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

13.11.2. As produtividades presentes neste objeto, atribuídas a cada atividade, foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo³, em que se buscou estar em conformidade com a prática de mercado.

13.11.3. Assim, no quadro a seguir encontram-se as produtividades consideradas em cada serviço citado neste estudo.

13.11.4. Produtividades consideradas na apuração dos custos por área

Serviços	Produtividade Atual
Áreas internas	
Pisos frios	750
Com espaços livres – saguão/hall/salão	1.000
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	750
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.500
Varrição de passeios e arruamentos	7.500
Vidros externos	
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	275
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco)	138

13.12. PERIODICIDADES

13.12.1. Para o cálculo das horas gastas em atividades com periodicidade diferente de diária, foram considerados os cálculos apresentados no quadro a seguir.

13.12.2. Total de horas no mês em diferentes periodicidades

Periodicidade	Ocorrências no Mês (1)	Horas Trabalhadas (2)	Total de Horas no Mês (3) = (1)*(2)
Semanal	4,3500	8	34,80
Quinzenal	2,1750	8	17,40
Mensal	1,0875	8	8,70
Trimestral	0,3625	8	2,90
Semestral	0,1813	8	1,45

13.13. CUSTO DE MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS

13.13.1. A participação em relação ao preço final (m2) dos valores correspondentes a material, saneantes domissanitários e equipamentos é função da metodologia e do programa de trabalho utilizados por cada Contratada, da produtividade e dos tipos de equipamentos disponibilizados para os serviços, dentre outras especificidades inerentes a cada empresa.

13.13.2. Assim, é de se notar o grau de dificuldade encontrado para a avaliação genérica desses insumos em relação às quantidades médias utilizadas. Dessa forma, para efeito de cálculo desse item, foi efetuado levantamento em contratos dos órgãos da administração direta e das empresas controladas pelo Governo do Estado, e adotou-se que a composição do custo do material de limpeza utilizado nos cargos/funções deste caderno considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual 88% sobre o custo do Faxineiro 44 horas, conforme demonstrado no quadro abaixo.

13.13.3. Custo mensal com material por cargo/função

Custo com Material por Cargo/Função	Valor
Custo de mão de obra – Faxineiro 44h semanais*	R\$ 2.897,19
Coeficiente	12%
Total	R\$ 347,66
Residual	88%
Custo mensal com material	R\$ 395,07

13.14. ENCARGOS SOCIAIS

13.14.1. São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis Trabalhistas, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

13.14.2. O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado de São Paulo para trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal.

13.14.3. É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do

Trabalho e Previdência, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas 8121- 4 – Limpeza em Prédios e em Domicílios.

13.14.4. Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao IBGE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciária e tributária vigentes até a data da publicação deste caderno.

13.14.5. Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 18 anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

13.14.6. Perante tais premissas, os encargos sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes⁴, além de recolhimentos para instituições de natureza pública como SESI, SENAI, Incra e Sebrae;

Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis Trabalhistas, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;

Grupo C – Abrange o provisionamento de abonos legais, como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;

Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, o aviso-prévio trabalhado e as respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e FGTS e todas as orientações legais advindas da Lei Federal nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019;

Grupo E – Contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como: afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional; e

Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

13.14.7. Nos tópicos a seguir serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados; os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia; a apuração do tempo efetivamente trabalhado e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas.

13.14.8. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª feira)
Grupo A – Encargos sociais básicos	36,8000 %

Previdência Social	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%
Incra	0,2000%
Sebrae	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	11,6859%
Férias	9,1516%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5413%
Ausências legais	0,9125%
Licença-paternidade	0,0285%
Acidente de trabalho	0,0400%
Aviso-prévio trabalhado	0,0120%
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	12,4351%
Adicional de férias	3,0505%
13º salário	9,3845%
Grupo D – Obrigações rescisórias	4,9494%
Aviso-prévio indenizado	3,4422%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2754%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1121%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1193%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	0,8956%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0713%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente a abono pecuniário	0,1305%
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,6693%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0229%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,0000
Grupo F – Incidências cumulativas	8,8765%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8765%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3004%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5761%
Total Geral	75,6425%

13.14.9. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da Jornada de Trabalho	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª feira)	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses do ano	12,0000	Calendário gregoriano	
Quantidade de dias por mês	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	Calendário gregoriano	
Quantidade de semanas por mês	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	6,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de folgas por semana	1,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	44,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	7,3333	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano corrente	19,0000	Calendário para o estado de SP	<u>19 feriados:</u> 10 em datas fixas: 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro; 09 em datas móveis: Carnaval (2ª a 4ª feira), antecipação Corpus Christi (6ª feira), antecipação Consciência Negra (2ª feira), antecipação Aniversário de Amparo (5ª feira) e Antecipação Corpus Christi (4ª feira), antecipação Consciência Negra 2022 (5ª feira) e Sexta-feira Santa (6ª feira).
Média de feriados por mês	1,5833	Cálculo	Total de feriados por ano dividido pelo número de meses do ano

Parâmetros da População Feminina	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª feira)	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o Estado de SP	1,5800	Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA)	Referente ao ano de 2016, de acordo com o IBGE – Indicadores de Desenvolvimento Sustentável
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 18 e 49 anos) na categoria profissional em análise	74,2092%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 8121 para o Estado de SP, referente ao ano de 2019
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	63,6921%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 8121 para o Estado de SP, referente ao ano de 2019
Percentual de fecundidade	5,0968%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 18 e 49 anos
Parâmetros da População Masculina	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª feira)	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	99,9377%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	36,3079 %	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 8121 para o Estado de SP, referente ao ano de 2019
Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8121)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª feira)	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado no início do período (01/01/2019)	242.718	CAGED	Dado apurado para o Estado de SP referente ao ano de 2019
Estoque do emprego recuperado no final do período (31/12/2019)	249.037	CAGED	Dado apurado para o Estado de SP referente ao ano de 2019
Estoque Médio do emprego no ano	245.877,5	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 01/01/2019 e o estoque do emprego em 31/12/2019
Proporção de demissões com justa causa no ano	2,7058%	CAGED	Total de demissões com justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamento espontâneo	14,9741%	CAGED	Total de desligamento espontâneo no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano

Proporção de desligamento por fim de contrato por prazo determinado	0,4238%	CAGED	Total de desligamento por fim de contrato por prazo determinado no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamento por término de contrato	9,4409%	CAGED	Total de desligamento por término de contrato no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de aposentados	0,0106%	CAGED	Total de aposentados no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de mortos	0,2131%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Transferência de saída	0,0000%	CAGED	Total de transferidos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamento por acordo entre empregado e empregador	0,9716%	CAGED	Total de desligamento por acordo entre empregado e empregador no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	21,4345	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Número total de dias de aviso-prévio (dias corridos)	33,0000	Art. 7º, XXI, CF de 1988; Lei nº 12.506, de 2011; art. 487, II, CLT; Lei 13.467, de 2017	De acordo com a Lei nº 12.506, de 2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias
Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8121)	Jornada 44 Horas 2ª Feira a 6ª feira	Fonte	Metodologia
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	Anexo III da IN nº 2, de 30 de abril de 2008, alterado pela Port. Norm nº 7, de 09 de março de 2011	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado

Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	Anexo III da IN nº 2, de 30 de abril de 2008, alterado pela Port. Norm nº 7, de 09 de março de 2011	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso- prévio indenizado (2,00%)
Afastamento do Emprego – Férias	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª feira)	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	Art. 130 da CLT; Lei 13.467 de 2017	Art. 130 CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,8700%	Cálculo	Estimativa de Mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,0000	Art. 143 da CLT; Lei 13.467, de 2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8051	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	23,9017	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicados pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª feira)	Fonte	Metodologia

Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	Artigo 131, inc. III da CLT e atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno), de 03 de outubro de 2007	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8051	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido a faltas justificadas por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	4,0256	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Afastamento do Emprego – Ausências Legais	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª feira)	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante no anexo III da IN nº 2, de 30 de abril de 2008, alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09 de março de 2011	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (2 dias), casamento (3 dias), doação de sangue (1 dia), alistamento eleitoral (2 dias), exigências do serviço militar (1 dia), provas de vestibular (2 dias) e testemunha em processos judiciais (1 dia). Segundo o manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8051	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	2,3832	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Licença-paternidade	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª feira)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-paternidade	5,0000	Artigo 7º, XIX, da CF, de 1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467, de 2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770, de 2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8051	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	4,0256	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalhos por dias corridos
Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª feira)	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	Artigo 19 da Lei nº 8.213, de 1991; art. 5º, § 2º; Lei nº 6.367, de 1976; art. 131 da CLT; Lei nº 13.467, de 2017; Decreto nº 3.048, de 1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8051	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	12,0769	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	0,8650%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 8121 para o Estado de SP, referente ao ano de 2018 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2018	0,1045	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor

Afastamento do Emprego – Aviso-prévio Trabalhado	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª feira)	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7,0000	Artigo 7º, XXI, da CF de 1988; artigos 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467, de 2017	É garantido ao trabalhador redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço por 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8051	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	5,6359	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos
Afastamento do Emprego – Licença-maternidade	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª feira)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000	Artigo 7º, XXI, da CF de 1988; arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467, de 2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770, de 2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8051	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença- maternidade	96,6148	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos
Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	Jornada 44 horas (2ª Feira a 6ª feira)	Fonte	Metodologia
FGTS	8,0000%	Lei nº 8.036, de 1990	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,0000%	Leis nº 8.036, de 1990, 9.491, de 1997 e LC 110, de 2001	Aplicação da legislação vigente
Contribuição Social	0,0000%	Lei nº 13.932, de 2019	Aplicação da legislação vigente

13.14.10. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Jornada 44 Horas de 2ª Feira a 6ª feira)
Quantidade de dias por ano	365,2500
Quantidade de repouso semanais no ano	52,1786
Recessos no ano (dias)	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	19,0000
Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego	
a) Ausência por férias	Jornada 44 horas (2ª Feira a 6ª feira)
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700 %
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8051
Saldo de dias de férias por ano	23,9017
b) Afastamento por enfermidade	Jornada 44 horas (2ª feira a 6ª feira)
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8051
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	4,0256
c) Ausências legais: art. 473 da CLT – considera-se um valor estimativo	Jornada 44 horas (2ª Feira a 6ª feira)
Quantidade de ausências legais	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8051
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,383
d) Licença-paternidade	Jornada 44 horas (2ª Feira a 6ª feira)
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8051
Proporção de homens na categoria profissional em análise	36,3079%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	99,9377%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	5,0968%
Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade	0,0744
e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	Jornada 44 horas (2ª Feira a 6ª feira)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho menor que 15 dias	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8051
Ocorrência de acidente de trabalho	0,8650%
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,1045
f) Aviso-prévio trabalhado	Jornada 44 horas (2ª Feira a 6ª feira)
Número de faltas por aviso-prévio trabalhado	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8051
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	5,6359
Percentual de aviso-prévio trabalhado	2,0000%

Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	0,0313
g) Licença-maternidade	Jornada 44 horas (2ª Feira a 6ª feira)
Dias de licença-maternidade	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8051
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	96,6148
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	63,6921%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	74,2092%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	5,0968%
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano	2,3275
h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	Jornada 44 horas (2ª Feira a 6ª feira)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8051
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0483
Total de dias de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g + h)	32,8965
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	261,1749

13.14.11. A seguir é apresentado o detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas para a jornada de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

13.14.12. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª feira)
Grupo A – Encargos sociais básicos	36,8000%
Previdência Social	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%
Incra	0,2000%
Sebrae	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas(2ª Feira a 6ª feira)
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	11,6859%
Férias	9,1516%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5413%
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	4,0256
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	261,1749
Ausências legais	0,9125%
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,3832
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	261,1749
Licença-paternidade	0,0285%
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,0744
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	261,1749
Acidente de trabalho	0,0400%
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,1045
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	261,1749
Aviso-prévio trabalhado	0,0120%
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8051
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	261,1749

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª feira)
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	12,4351%
Adicional de férias	3,0505%
13º salário	9,3845%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª feira)
Grupo D – Obrigações rescisórias	4,9494%
Aviso-prévio indenizado	3,4422%
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%
Duração do aviso-prévio – Lei 12.506/2011 (dias)	33,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	261,1749
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2754%
Aviso-prévio indenizado	3,4422%
FGTS	8,0000%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1121%

Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%
Percentual referente a 13º salário	9,3845%
Percentual referente a adicional de férias	3,0505%
Percentual referente a ausência por férias	9,1516%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5413%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0285%
Percentual referente a ausências legais	0,9125%
Percentual referente a ausência por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0400%
Percentual referente a ausência por acidente de trabalho > 15 dias	0,0185%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,8912%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1193%
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	3,4422%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0120%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª feira)
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	0,8956%
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8051
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	63,6921%
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 18 e 49 anos) na categoria profissional em análise	74,2092%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	5,0968%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	261,1749
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,0089
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0713%
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,8912%
Grupo A – Encargos sociais básicos	8,0000%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª feira)
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	0,8956%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8051
FGTS	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	261,1749

Percentual referente a abono pecuniário	0,1305%
Dias efetivamente trabalhados por mês	24,5100
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	261,1749
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,6693%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	3,4422%
Número de meses por ano	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0229%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	3,4422%
Número de meses por ano	12,0000
FGTS	8,0000%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base*	0,0000
Percentual de demitidos a 30 dias da data-base da categoria profissional, obtido no CAGED	0,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%
Dias efetivamente trabalhados por mês	24,5100
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	261,1749

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª feira)
Grupo F – Incidências cumulativas	8,8765%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8765%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3004%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5761%
Total Geral	75,6425%

13.14.13. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

13.14.13.1. Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$Pf = CDir \times BDI$$

Em que:

Pf: Valor que uma administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

CDir: Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço; e

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

13.14.13.2. A metodologia de cálculo da taxa de BDI, que incidirá sobre os custos diretos do serviço, para a obtenção do preço final de venda, é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

13.14.13.3. Custos e Despesas Indiretas

13.14.13.4. Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

13.14.13.5. As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como o seguro de responsabilidade civil.

13.14.13.6. Para o aprovisionamento dos custos e despesas indiretas adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil; e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
- Remuneração de pessoal administrativo;
- Transporte de pessoal administrativo;
- Aluguel da sede;
- Manutenção e conservação da sede;
- Despesas com água, luz e comunicação;
- Imposto predial e taxa de funcionamento;
- Material de escritório; e
- Manutenção de equipamentos de escritório.

13.14.14. LUCRO BRUTO

13.14.14.1. O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral de custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

13.14.14.2. Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

13.14.14.3. Essa faixa é definida com base na margem bruta (mark-up) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo.

13.14.14.4. Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

13.14.15. DESPESAS FISCAIS

13.14.15.1. As despesas fiscais são gastos relacionados ao recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

13.14.15.2. Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP);

Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;

Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637, de 2002); Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637, de 2002).

13.14.15.3. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);

Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas; e

Alíquota: 7,60% (art. 10, inciso I da Lei Federal nº 10.833, de 2003).

13.14.15.4. Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)

Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de Amparo, que é de 5%.

13.14.16. Fórmula para Cálculo e Aplicação do BDI

Em que:

BDI =

$$(1 + A) \times (1 + B) - 1 - C$$

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

13.14.17. Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	14,25%	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	5,00%

$$\text{BDI} = (1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)$$

$$1 - 14,25\%$$

$$\text{BDI} = 1,278066 = 27,8066\%$$

14. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS – LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Os valores unitários dos serviços apresentados têm como referência Janeiro/2021, estão apresentados abaixo e levam em consideração os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). A unidade de medida utilizada (R\$/m²) visa à padronização das contratações, objeto deste volume, no âmbito do Estado de São Paulo.

14.2. Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área – Licitação de participação restrita a ME e EPP

Serviços	Valores Mensais(R\$/m ² /mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R\$ 5,46
Pisos frios	R\$ 5,46
Laboratórios	R\$ 9,93
Almoxarifados/galpões	R\$ 2,43
Oficinas	R\$ 2,74
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R\$ 4,10
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	R\$ 6,66
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 2,74
Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,57
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,52
Pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,26
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,13
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha) *	R\$ 343,00
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 1,71
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 1,58
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,17
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 1,81

15. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL

15.1. Áreas Internas

15.2. Valores referenciais de limpeza predial para áreas internas com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Pisos acarpetados				
Faxineiro	1	750	R\$ 3.941,07	R\$ 5,25
Encarregado*	0,03	750	R\$ 4.800,42	R\$ 0,21
Total R\$/m²			R\$ 5,46	

Pisos frios				
Faxineiro	1	750	R\$ 3.941,07	R\$ 5,25
Encarregado*	0,03	750	R\$ 4.800,42	R\$ 0,21
Total R\$/m²				R\$ 5,46
Laboratórios				
Faxineiro	1	413	R\$ 3.941,07	R\$ 9,54
Encarregado*	0,03	413	R\$ 4.800,42	R\$ 0,39
Total R\$/m²				R\$ 9,93
Almoxarifados/galpões				
Faxineiro	1	1.688	R\$ 3.941,07	R\$ 2,33
Encarregado*	0,03	1.688	R\$ 4.800,42	R\$ 0,09
Total R\$/m²				R\$ 2,43
Oficinas				
Faxineiro	1	1.500	R\$ 3.941,07	R\$ 2,63
Encarregado*	0,03	1.500	R\$ 4.800,42	R\$ 0,11
Total R\$/m²				R\$ 2,74
Com espaços livres – saguão/hall/salão				
Faxineiro	1	1.000	R\$ 3.941,07	R\$ 3,94
Encarregado*	0,03	1.000	R\$ 4.800,42	R\$ 0,16
Total R\$/m²				R\$ 4,10
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Agente de higienização	1	750	R\$ 4.834,84	R\$ 6,45
Encarregado*	0,03	750	R\$ 4.800,42	R\$ 0,21
Total R\$/m²				R\$ 6,66

15.3. Áreas Externas

15.4. Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Faxineiro	1	1.500	R\$ 3.941,07	R\$ 2,63
Encarregado*	0,03	1.500	R\$ 4.800,42	R\$ 0,11
Total R\$/m²			R\$ 2,74	
Varrição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 4.129,21	R\$ 0,55
Encarregado*	0,03	7.500	R\$ 4.800,42	R\$ 0,02
Total R\$/m²			R\$ 0,57	
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (frequência diária)				
Varredor de áreas públicas privadas	1	125.000	R\$ 4.129,21	R\$ 0,03
Encarregado*	0,03	125.000	R\$ 4.800,42	R\$ 0,00
Total R\$/m²			R\$ 0,0343	
Total R\$/ha			R\$ 343,00	

15.5. Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com frequências específicas e com coeficiente de participação – Simples Nacional

	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)	Frequência/Mês (h) (2)	Valor Hora	Valor Total
--	---	------------------------	------------	-------------

Item	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas	(R\$/mês) (3)	(R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Semanal	34,80	R\$ 21,58	R\$ 0,50
Encarregado*	0,03	1.500	Semanal	34,80	R\$ 25,09	R\$ 0,02
					Total R\$/m²	R\$ 0,52
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quintzena)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Quinzenal	17,40	R\$ 21,58	R\$ 0,25
Encarregado*	0,03	1.500	Quinzenal	17,40	R\$ 25,09	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 0,26
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Mensal	8,70	R\$ 21,58	R\$ 0,13
Encarregado*	0,03	1.500	Mensal	8,70	R\$ 25,09	R\$ 0,00
					Total R\$/m²	R\$ 0,13

15.6. Vidros Externos

15.7. Vidros Externos (Sem Exposição à Situação de Risco)

15.8. Valores referenciais para vidros externos sem exposição à situação de risco com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)		Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Face interna						
Limpador de vidro	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 22,28	R\$ 1,41
Encarregado de limpador de vidro	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 25,09	R\$ 0,05
Face Externa						
Limpador de vidro	1,00	275	Trimestral	2,90	R\$ 22,28	R\$ 0,23
Encarregado de limpador de vidro	0,03	275	Trimestral	2,90	R\$ 25,09	R\$ 0,01
Limpador de vidro	1,00	275	Semestral	1,45	R\$ 22,28	R\$ 0,12
Encarregado de limpador de vidro	0,03	275	Semestral	1,45	R\$ 25,09	R\$ 0,004

15.9. Vidros Externos (Com Exposição à Situação de Risco)

15.10. Valores referenciais para vidros externos com exposição à situação de risco com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)		Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Face externa						
Limpador de vidro	1,00	138	Trimestral	2,90	R\$ 26,80	R\$ 0,56

Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Trimestral	2,90	R\$ 26,69	R\$ 0,14
Limpador de vidro	1,00	138	Semestral	1,45	R\$ 26,80	R\$ 0,28
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Semestral	1,45	R\$ 26,69	R\$ 0,07

15.11. Composição dos Valores Unitários para Vidros Externos

15.12. Composição dos valores unitários para vidros externos – Simples Nacional

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)		Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 22,28	R\$ 1,41
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 25,09	R\$ 0,05
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	Trimestral	2,90	R\$ 22,28	R\$ 0,23
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	Trimestral	2,90	R\$ 25,09	R\$ 0,01
Total R\$/m²					R\$ 1,71	
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 22,28	R\$ 1,41
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 25,09	R\$ 0,05
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	Semestral	1,45	R\$ 22,28	R\$ 0,12
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	Semestral	1,45	R\$ 25,09	R\$ 0,00
Total R\$/m²					R\$ 1,58	
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 22,28	R\$ 1,41
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 25,09	R\$ 0,05
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Trimestral	2,90	R\$ 26,80	R\$ 0,56
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Trimestral	2,90	R\$ 26,69	R\$ 0,14
Total R\$/m²					R\$ 2,17	
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 22,28	R\$ 1,41
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 25,09	R\$ 0,05
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Semestral	1,45	R\$ 26,80	R\$ 0,28

Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Semestral	1,45	R\$ 26,69	R\$ 0,07
Total R\$/m²						R\$ 1,81

16. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL

16.1. Faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a 6ª feira – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas 2ª Feira a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.253,07	31,80%
Salário-base	R\$ 1.253,07	31,80%
Adicional de periculosidade	-	-
Adicional de insalubridade	-	-
Feriado remunerado	-	-
Folguista	-	-
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 697,43	17,70%
Vale-transporte	R\$ 140,51	3,57%
Custo mensal	R\$ 215,69	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 75,18	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Vale-refeição	R\$ 379,90	9,64%
Custo mensal	R\$ 407,11	-
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 0,00	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,21	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Cesta básica	R\$ 115,72	2,94%
Custo com cesta básica	R\$ 115,72	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Assistência médica familiar	R\$ 28,00	0,71%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 28,00	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	0,35%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Auxílio-creche	R\$ 10,93	0,28%
Norma Regulamentadora Nº 07	R\$ 8,70	0,22%
Insumos Diversos	R\$ 459,97	11,67%
Uniforme	R\$ 48,94	1,24%
Custo mensal	R\$ 48,94	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
EPI	R\$ 18,86	0,48%
Custo mensal	R\$ 18,86	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Material	R\$ 392,17	9,95%
Encargos Sociais e Trabalhistas – 68,4435%	R\$ 857,64	21,76%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 388,45	9,86%
13º salário + adicional de férias	R\$ 204,12	5,18%
Afastamento maternidade	R\$ 0,89	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 191,63	4,86%
Custo de rescisão	R\$ 62,22	1,58%
Outros*	R\$ 10,33	0,26%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 672,96	17,08%

Custos indiretos	R\$ 189,88	4,82%
Lucro	R\$ 248,98	6,32%
Tributos	R\$ 234,10	-
ISS	R\$ 78,82	,00%
PIS	R\$ 27,59	0,70%
COFINS	R\$ 127,69	3,24%

16.2. Encarregado de faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a 6ª feira – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª Feira a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.692,28	35,25%
Salário-base	R\$ 1.692,28	35,25%
Adicional de periculosidade	-	-
Adicional de insalubridade	-	-
Feriado remunerado	-	-
Folguista	-	-
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 671,07	13,98%
Vale-transporte	R\$ 114,15	2,38%
Custo mensal	R\$ 215,69	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 101,54	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Vale-refeição	R\$ 379,90	7,91%
Custo mensal	R\$ 407,11	-
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 0,00	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,21	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Cesta básica	R\$ 115,72	2,41%
Custo com cesta básica	R\$ 115,72	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Assistência médica familiar	R\$ 28,00	0,58%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 28,00	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	0,28%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Auxílio-creche	R\$ 10,93	0,23%
Norma Regulamentadora Nº 07	R\$ 8,70	0,18%
Insumos Diversos	R\$ 459,12	9,56%
Uniforme	R\$ 48,09	1,00%
Custo mensal	R\$ 48,09	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
EPI	R\$ 18,86	0,39%
Custo mensal	R\$ 18,86	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Material	R\$ 392,17	8,17%
Encargos Sociais e Trabalhistas – 68,4435%	R\$ 1.158,26	24,13%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 524,61	10,93%
13º salário + adicional de férias	R\$ 275,67	5,74%
Afastamento maternidade	R\$ 1,21	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 258,80	5,39%
Custo de rescisão	R\$ 84,02	1,75%
Outros*	R\$ 13,95	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 819,69	17,08%
Custos indiretos	R\$ 231,28	4,82%
Lucro	R\$ 303,27	6,32%

Tributos	R\$ 285,14	-
ISS	R\$ 96,01	2,00%
PIS	R\$ 33,60	0,70%
COFINS	R\$ 155,53	3,24%
Total	R\$ 4.800,42	100,00%

16.3. Limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a 6ª feira – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª Feira a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.417,42	33,25%
Salário-base	R\$ 1.417,42	33,25%
Adicional de periculosidade	-	-
Adicional de insalubridade	-	-
Feriado remunerado	-	-
Folguista	-	-
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 687,56	16,13%
Vale-transporte	R\$ 130,64	3,06%
Custo mensal	R\$ 215,69	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 85,05	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Vale-refeição	R\$ 379,90	8,91%
Custo mensal	R\$ 407,11	-
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 0,00	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,21	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Cesta básica	R\$ 115,72	2,71%
Custo com cesta básica	R\$ 115,72	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Assistência médica familiar	R\$ 28,00	0,66%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 28,00	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	0,32%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Auxílio-creche	R\$ 10,93	0,26%
Norma Regulamentadora Nº 07	R\$ 8,70	0,20%
Insumos Diversos	R\$ 459,97	10,79%
Uniforme	R\$ 48,94	1,15%
Custo mensal	R\$ 48,94	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
EPI	R\$ 18,86	0,44%
Custo mensal	R\$ 18,86	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Material	R\$ 392,17	9,20%
Encargos Sociais e Trabalhistas – 68,4435%	R\$ 970,13	22,76%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 439,40	10,31%
13º salário + adicional de férias	R\$ 230,90	5,42%
Afastamento maternidade	R\$ 1,01	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 216,76	5,08%
Custo de rescisão	R\$ 70,38	1,65%
Outros*	R\$ 11,68	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 727,92	17,08%
Custos indiretos	R\$ 205,39	4,82%
Lucro	R\$ 269,31	6,32%
Tributos	R\$ 253,22	-

ISS	R\$ 85,26	2,00%
PIS	R\$ 29,84	0,70%
COFINS	R\$ 138,12	3,24%

16.4. Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a 6ª feira – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª Feira a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.692,28	35,25%
Salário-base	R\$ 1.692,28	35,25%
Adicional de periculosidade	-	-
Adicional de insalubridade	-	-
Feriado remunerado	-	-
Folguista	-	-
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 671,07	13,98%
Vale-transporte	R\$ 114,15	2,38%
Custo mensal	R\$ 215,69	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 101,54	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Vale-refeição	R\$ 379,90	7,91%
Custo mensal	R\$ 407,11	-
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 0,00	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,21	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Cesta básica	R\$ 115,72	2,41%
Custo com cesta básica	R\$ 115,72	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Assistência médica familiar	R\$ 28,00	0,58%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 28,00	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	0,28%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Auxílio-creche	R\$ 10,93	0,23%
Norma Regulamentadora Nº 07	R\$ 8,70	0,18%
Insumos Diversos	R\$ 459,12	9,56%
Uniforme	R\$ 48,09	1,00%
Custo mensal	R\$ 48,09	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
EPI	R\$ 18,86	0,39%
Custo mensal	R\$ 18,86	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Material	R\$ 392,17	8,17%
Encargos Sociais e Trabalhistas – 68,4435%	R\$ 1.158,26	24,13%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 524,61	10,93%
13º salário + adicional de férias	R\$ 275,67	5,74%
Afastamento maternidade	R\$ 1,21	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 258,80	5,39%
Custo de rescisão	R\$ 84,02	1,75%
Outros*	R\$ 13,95	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 819,69	17,08%
Custos indiretos	R\$ 231,28	4,82%
Lucro	R\$ 303,27	6,32%
Tributos	R\$ 285,14	-
ISS	R\$ 96,01	2,00%
PIS	R\$ 33,60	0,70%

COFINS	R\$ 155,53	3,24%
--------	------------	-------

**16.5. Limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno –
2ª feira a 6ª feira – Simples Nacional**

Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª Feira a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com Periculosidade 30%
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.842,65	35,94%
Salário-base	R\$ 1.417,42	27,65%
Adicional de periculosidade	R\$ 425,23	8,29%
Adicional de insalubridade	-	-
Feriado remunerado	-	-
Folguista	-	-
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 687,56	13,41%
Vale-transporte	R\$ 130,64	2,55%
Custo mensal	R\$ 215,69	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 85,05	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Vale-refeição	R\$ 379,90	7,41%
Custo mensal	R\$ 407,11	-
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 0,00	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,21	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Cesta básica	R\$ 115,72	2,26%
Custo com cesta básica	R\$ 115,72	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Assistência médica familiar	R\$ 28,00	0,55%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 28,00	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	0,27%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Auxílio-creche	R\$ 10,93	0,21%
Norma Regulamentadora Nº 07	R\$ 8,70	0,17%
Insumos Diversos	R\$ 459,97	8,97%
Uniforme	R\$ 48,94	0,95%
Custo mensal	R\$ 48,94	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
EPI	R\$ 18,86	0,37%
Custo mensal	R\$ 18,86	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Material	R\$ 392,17	7,65%
Encargos Sociais e Trabalhistas – 68,4435%	R\$ 1.261,17	24,60%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 571,22	11,14%
13º salário + adicional de férias	R\$ 300,17	5,85%
Afastamento maternidade	R\$ 1,31	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 281,79	5,50%
Custo de rescisão	R\$ 91,49	1,78%
Outros*	R\$ 15,19	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 875,42	17,08%
Custos indiretos	R\$ 247,00	4,82%
Lucro	R\$ 323,88	6,32%
Tributos	R\$ 304,54	-
ISS	R\$ 102,54	2,00%
PIS	R\$ 35,89	0,70%
COFINS	R\$ 166,11	3,24%

16.6. Líder de limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a 6ª feira – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª Feira a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com Periculosidade 30%
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.833,30	35,90%
Salário-base	R\$ 1.410,23	27,61%
Adicional de periculosidade	R\$ 423,07	8,28%
Adicional de insalubridade	-	-
Feriado remunerado	-	-
Folguista	-	-
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 688,00	13,47%
Vale-transporte	R\$ 131,08	2,57%
Custo mensal	R\$ 215,69	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 84,61	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Vale-refeição	R\$ 379,90	7,44%
Custo mensal	R\$ 407,11	-
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 0,00	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,21	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Cesta básica	R\$ 115,72	2,27%
Custo com cesta básica	R\$ 115,72	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Assistência médica familiar	R\$ 28,00	0,55%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 28,00	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	0,27%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Auxílio-creche	R\$ 10,93	0,21%
Norma Regulamentadora Nº 07	R\$ 8,70	0,17%
Insumos Diversos	R\$ 459,12	8,99%
Uniforme	R\$ 48,09	0,94%
Custo mensal	R\$ 48,09	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
EPI	R\$ 18,86	0,37%
Custo mensal	R\$ 18,86	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Material	R\$ 392,17	7,68%
Encargos Sociais e Trabalhistas – 68,4435%	R\$ 1.254,77	24,57%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 568,32	11,13%
13º salário + Adicional de férias	R\$ 298,64	5,85%
Afastamento maternidade	R\$ 1,31	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 280,36	5,49%
Custo de rescisão	R\$ 91,03	1,78%
Outros*	R\$ 15,11	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 872,09	17,08%
Custos indiretos	R\$ 246,06	4,82%
Lucro	R\$ 322,65	6,32%
Tributos	R\$ 303,38	-
ISS	R\$ 102,15	2,00%
PIS	R\$ 35,75	0,70%
COFINS	R\$ 165,48	3,24%

16.7. Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a 6ª feira – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª Feira a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.349,12	32,67%
Salário-base	R\$ 1.349,12	32,67%
Adicional de periculosidade	-	-
Adicional de insalubridade	-	-
Feriado remunerado	-	-
Folguista	-	-
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 691,66	16,75%
Vale-transporte	R\$ 134,74	3,26%
Custo mensal	R\$ 215,69	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 80,95	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Vale-refeição	R\$ 379,90	9,20%
Custo mensal	R\$ 407,11	-
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 0,00	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,21	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Cesta básica	R\$ 115,72	2,80%
Custo com cesta básica	R\$ 115,72	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Assistência médica familiar	R\$ 28,00	0,68%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 28,00	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	0,33%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Auxílio-creche	R\$ 10,93	0,26%
Norma Regulamentadora Nº 07	R\$ 8,70	0,21%
Insumos Diversos	R\$ 459,97	11,14%
Uniforme	R\$ 48,94	1,19%
Custo mensal	R\$ 48,94	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
EPI	R\$ 18,86	0,46%
Custo mensal	R\$ 18,86	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Material	R\$ 392,17	9,50%
Encargos Sociais e Trabalhistas – 68,4435%	R\$ 923,39	22,36%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 418,23	10,13%
13º salário + adicional de férias	R\$ 219,77	5,32%
Afastamento maternidade	R\$ 0,96	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 206,32	5,00%
Custo de rescisão	R\$ 66,99	1,62%
Outros*	R\$ 11,12	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 705,07	17,08%
Custos indiretos	R\$ 198,94	4,82%
Lucro	R\$ 260,86	6,32%
Tributos	R\$ 245,27	-
ISS	R\$ 82,58	2,00%
PIS	R\$ 28,90	0,70%
COFINS	R\$ 133,79	3,24%

16.8. Agente de higienização – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a 6ª feira – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª Feira a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com Insalubridade 40%
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.693,07	35,02%
Salário-base	R\$ 1.253,07	25,92%
Adicional de periculosidade	-	-
Adicional de insalubridade	R\$ 440,00	9,10%
Feriado remunerado	-	-
Folguista	-	-
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 697,43	14,43%
Vale-transporte	R\$ 140,51	2,91%
Custo mensal	R\$ 215,69	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 75,18	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Vale-refeição	R\$ 379,90	7,86%
Custo mensal	R\$ 407,11	-
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 0,00	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,21	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Cesta básica	R\$ 115,72	2,39%
Custo com cesta básica	R\$ 115,72	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Assistência médica familiar	R\$ 28,00	0,58%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 28,00	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	0,28%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,67	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Auxílio-creche	R\$ 10,93	0,23%
Norma Regulamentadora Nº 07	R\$ 8,70	0,18%
Insumos Diversos	R\$ 459,97	9,51%
Uniforme	R\$ 48,94	1,01%
Custo mensal	R\$ 48,94	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
EPI	R\$ 18,86	0,39%
Custo mensal	R\$ 18,86	-
Crédito PIS/COFINS	-	-
Material	R\$ 392,17	8,11%
Encargos Sociais e Trabalhistas – 68,4435%	R\$ 1.158,80	23,97%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 524,85	10,86%
13º salário + adicional de férias	R\$ 275,80	5,70%
Afastamento maternidade	R\$ 1,21	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 258,92	5,36%
Custo de rescisão	R\$ 84,06	1,74%
Outros*	R\$ 13,96	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 825,57	17,08%
Custos indiretos	R\$ 232,94	4,82%
Lucro	R\$ 305,44	6,32%
Tributos	R\$ 287,19	-
ISS	R\$ 96,70	2,00%
PIS	R\$ 33,84	0,70%
COFINS	R\$ 156,65	3,24%

16.9. Custo mensal com material por cargo/função

Custo com Material por Cargo/Função	Valor
Custo de mão de obra – Faxineiro 44h semanais*	R\$ 2.875,94
Coeficiente	12%
Total	R\$ 345,11
Residual	88%
Custo mensal com material	R\$ 392,17

17. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – SIMPLES NACIONAL

17.1. Os parâmetros utilizados para o cálculo dos encargos sociais para as empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como o cálculo de dias de prestação de serviços, são os mesmos apresentados em relação as empresas não optantes pelo Simples Nacional.

17.2. A seguir é apresentado o resumo dos encargos sociais e trabalhistas para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, considerando a opção pelo Simples Nacional.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª feira)
Grupo A – Encargos sociais básicos	31,0000%
Previdência Social	20,0000%
SESI	0,0000%
SENAI	0,0000%
Incra	0,0000%
Sebrae	0,0000%
Salário-educação	0,0000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	11,6859%
Férias	9,1516%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5413%
Ausências legais	0,9125%
Licença-paternidade	0,0285%
Acidente de trabalho	0,0400%
Aviso-prévio trabalhado	0,0120%
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	12,4351%
Adicional de férias	3,0505%
13º salário	9,3845%
Grupo D – Obrigações rescisórias	4,9494%
Aviso-prévio indenizado	3,4422%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2754%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1121%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1193%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	0,8956%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0713%

Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente a abono pecuniário	0,1305%
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,6693%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0229%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,0000
Grupo F – Incidências cumulativas	7,4775%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	7,4775%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	3,6226%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,8549%
Total Geral	68,4435%

17.3. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

18. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às penas de advertência, multa, suspensão de licitar e declaração de inidôneo, na dosimetria e conformidades estabelecidas expressamente no edital de licitação e respectivo termo contratual.

19. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

19.1. A proponente, deverá apresentar a seguinte documentação (Qualificação Técnica Operacional):

- Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, no(s) qual(is) se indique(m) a comprovação da execução de pelo menos **50%** (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância:

- Metragem total de pisos frios (áreas internas) estimada em **5.170,30 m²**.
- Metragem total de pisos pavimentados adjacentes/contínuos às edificações (áreas externas) estimada em **632,96 m²**.

20. VISITA TÉCNICA

A visita técnica é facultativa aos licitantes, sendo que na sua ocorrência, deverá os interessados agendar previamente e com até dois dias de antecedência, pelo e-mail: satcunha@amparo.sp.gov.br.

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 11788/2021.

Pregão Presencial nº 133/2021.

A empresa, C.N.P.J. nº,
com sede na.....,
representada pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o(a) Sr.(a),, portador(a) do
R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante o
Município de Amparo em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº/2021**,
cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de
limpeza e conservação do Paço Municipal, incluindo o conjunto de prédios que o
circundam, Secretaria de Infraestrutura e Serviços e CIRETRAN, com disponibilização
de mão de obra, equipamentos e todos os materiais necessários à realização dos serviços,
conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”, podendo formular lances, negociar
preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.

.....
Local e data

.....
Nome do Outorgante

.....
Nº do CPF

.....
Cargo do Outorgante

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa, C.N.P.J. nº,
aqui devidamente representada por infra-assinado,
declara, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão
Presencial Nº/2021**, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem
tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura
Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os
nossos direitos legais de recursos.

Declara que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a
habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame,
comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa,
C.N.P.J. nº, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**,
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do
CPF nº, representante legal do
licitante, interessado em participar do **Pregão**
Presencial nº/2021, Processo Administrativo nº 11788/2021, **DECLARO**, sob as
penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a

agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS
TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente:
Endereço completo
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Pregão Presencial nº 133/2021
Processo Administrativo nº 11788/2021

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, _____ de _____ de 2021

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Processo Administrativo nº 11788/2021.

Pregão Presencial nº 133/2021.

A empresa, inscrita no
CNPJ nº, sediada,
telefone:....., e-mail:,
por meio de seu representante, o Sr., atesta sob as penas
da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno
do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação
dos serviços, conforme Edital do **Pregão Presencial nº/2021**.

....., de de 2021.

.....

Assinatura

ANEXO VIII
MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 11788/2021.

Pregão Presencial nº 133/2021.

A empresa estabelecida na, telefone, e-mail, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às especificações do objeto que constam no **Anexo I** (Termo de Referência):

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Nome do administrador:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

.....

(Representante Legal)

ANEXO IX
CRITÉRIO OBJETIVO PARA AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL DA
EMPRESA LICITANTE

Processo Administrativo nº 11788/2021.
Pregão Presencial nº 133/2021.

1. Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento:

1.1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável em longo prazo;
PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

1.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante.

1.3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo;
AT é o ativo total.

Os resultados das operações acima deverão ser iguais ou superiores a 1 para os índices ILG e ILC e igual ou menor a 0,5 para o índice IE.

2. Observações:

- 2.1.** Os índices estão em compatibilidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado (TC-026907/026/09).
- 2.2.** Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante dentro do envelope Documentação.
- 2.3.** A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o artigo 31, parágrafo 5 da Lei Federal nº 8666/93, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para Tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no

Processo Licitatório nº 11788/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, INCLUINDO O CONJUNTO DE PRÉDIOS QUE O CIRCUNDAM, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS E CIRETRAN, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa _____, com sede _____, Bairro _____, Cidade – Estado, CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº ____/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação do Paço Municipal, incluindo o conjunto de prédios que o circundam, Secretaria de Infraestrutura e Serviços e CIRETRAN, com disponibilização de mão de obra, equipamentos e todos os materiais necessários à realização dos serviços, conforme Edital e Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados nos locais abaixo relacionados, conforme especificação no Anexo II - Termo de Referência:

A) Paço Municipal e o conjunto de prédios que o circundam, situado na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 com fundos para Rua Marechal Bitencourt, Centro, Amparo/SP, conforme relação abaixo:

- Prédio da Central de Atendimento;
- Prédio de Apoio;
- Prédio do Centro Político- Administrativos;
- Prédio do Arquivo Central;
- Áreas de estacionamento e vias externas, com pavimento de asfalto e blocos intertravados;
- Áreas ajardinadas, internas e externas;
- Fontes;

B) Prédio do CIRETRAM sito na Rua Alfredo Lenzi, nº 09, Jardim Silmara, Amparo/SP;

C) Prédio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços sito na Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, nº 965, Centro, Amparo/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da administração, em havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
– O objeto deste contrato será prestado pelo valor total de R\$ _____ (____), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais, e em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Nota Fiscal, após aprovação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- a-) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;
- b) protocolo de envio da guia SEFIP;
- c-) CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- d-) cópias dos holerites; e

e-) cópia de folha de frequência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de não apresentação da documentação descrita na cláusula sexta, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.04.33.90** – Secretaria Municipal de Administração / Modernização Administrativa / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 – Recursos Próprios e **12.03.33.90** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço / Gestão dos Serviços Públicos / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLAÚSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA – A **CONTRATADA** se obriga a recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato proposto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Garantia deverá ser recolhida através de uma das seguintes formas:

a-) Através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro -

Amparo/SP, o mesmo deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento (antes da assinatura do contrato).

b-) Títulos da dívida pública pelo seu valor nominal.

c-) Fiança bancária ou segura garantia.

d-) A Garantia deverá ser recolhida até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando por fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual, ou seja, o prazo de execução acrescido de 02 (dois) meses.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO – O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Edital e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

1. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:

2. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

4. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

5. Advertência e;

6. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

7. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

8. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

9. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

12. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, Art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Administração: Sr. XXXXXX - C.P.F.: XXXXXXXXX;
2. Sr. XXXXXXXX (cargo- Depto.) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXXXXX;
3. Sr. XXXXXXXXXXXX (Gestor do Contrato) – C.P.F.: XXXXXX;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito

no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de ____ (____) folhas, e em ____ (____) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 06 (seis) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, de de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

P/Contratada

.....
(Responsável pela empresa contratada)

TESTEMUNHAS: